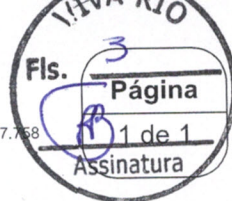




**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**

RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900  
CNEN 106/2014 - CNPJ 50.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTO - INSCR. MUNICIPAL 17.768  
SAC 0800 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324  
HOME PAGE: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br



São Carlos, 28 de Abril de 2016

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**

Número : 559011

À  
VIVA RIO  
Lad da Gloria, 99 - CEP 22211-120 - Rio de Janeiro - RJ  
Fone (21) 96726-9052

A/C: Sr. Fabricio - UPA 24hrs

**Proposta de Serviço**

Serviço de Monitoração Individual Externa para 49 ( quarenta e nove ) Usuários e 7 ( sete ) Padrões

Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

**Valores e Quantidades**

|  |                   |
|--|-------------------|
| Valor mensal por monitor                           | R\$ 11,50 por mês |
| Período para prestação dos serviços                | 8 ( oito ) meses  |
| Valor total para 56 ( cinquenta e seis ) monitores | R\$ 5.152,00      |
| Valor de reposição (em caso de perda) por monitor  | R\$ 45,00         |
| Valor do Envio                                     | Incluso           |

**Condições de Pagamento**

- Parcela única com 5,0% de desconto, total a pagar \*R\$ 4.894,40
  - À prazo, em 4 ( quatro ) parcelas de \*R\$ 1.288,00, Total a pagar R\$ 5.152,00
- \* Para pagamento 10 (dez) dias após a aprovação do orçamento.

- 1) Os monitores Sapra Landauer são dosímetros opticamente estimulados INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro contendo filtros.
- 2) O serviço será prestado de acordo com o orçamento e nossas Condições de Fornecimento em conformidade com as exigências da CNEN.
- 3) Valor do envio incluso, porém a devolução por conta da contratante.

Prazo de entrega: imediata, após a assinatura do contrato e devolução do mesmo junto com as fichas cadastrais preenchidas.

Validade desta proposta: 30 ( trinta ) dias.

Ag.: 84-5 ELEONORA

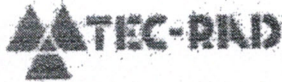
De acordo em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Nandara da Silva Luciano  
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.  
SAC 0800 553567 Ramal 3 Direto (16)33622703 Fax (16)33622702

Segue em anexo: As Condições de Fornecimento, a Apresentação dos Monitores Sapra Landauer e as Informações sobre o sistema GPR.





**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA  
PESSOAL/2.016**

CNPJ: 00.343.941/0001-28

PDP: 1.564/2.01

CLIENTE: VIVA RIO  
END.: LAD. DA GLORIA, 76, GLORIA  
CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ  
ATT.: SR FABRÍCIO DE OLIVEIRA

CLIENTE VIVA RIO  
END.: LAD. DA GLORIA, 76, GLORIA  
CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ  
ATT.: SR FABRÍCIO DE OLIVEIRA

1. Descrição:

Dosimetria pessoal termoluminescente com 3 (três) sensores de CaSO<sub>4</sub>:Dy, certificada pela CNEN sob n.º 104/II Mensalmente os dosímetros são enviados ao cliente, que após o término do período previsto para uso (30 dias), deverão ser enviados a TEC-RAD para leitura e processamento do Relatório de Doses.  
O envio da primeira remessa de dosímetros se dará 10 dias úteis após o recebimento das fichas de Cadastro de Usuário devidamente preenchidas.

2. Preço:

|                               |          |     |
|-------------------------------|----------|-----|
| Quantidade de Dosímetros:     | 82       |     |
| Preço Unitário.....R\$        | 1313,01  | R\$ |
| Taxa de Entrega Anual.....R\$ | 0,00     | R\$ |
| Total Anual.....R\$           | 10766,08 | R\$ |

**Obs.: Já inclusa a taxa de entrega dos dosímetros ao cliente. Será cobrado o valor de R\$ 47,00 por dosímetro extravariado.**

3. Forma de pagamento:

- 3.1 ( ) à vista com 2% (dois por cento) de desconto
- 3.2 ( ) 2 parcelas iguais no valor de R\$ 157,56,00 com vencimentos para 30 (trinta), 60 (sessenta) dias

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Considerar o custo da devolução dos dosímetros quando da comparação com outros fornecedores!

6. Antes de finalizar qualquer negociação entre em contato conosco!

**Em caso de aceite, favor devolver uma via carimbada e assinada pelo fax: (011) 4187-0450 ou e-m**

Rita de Cássia Niero  
Ger. Adm.

Cliente  
Ger. Adm.





### CONTRATO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS



Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato, onde passam a denominar-se PRO-RAD e CONTRATANTE, regidas mediante cláusulas constantes na página nº 02 deste contrato:

**A) PARTES:**

PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, estabelecida em Cachoeirinha/RS, na Rua Rui Barbosa, nº 111, Michalski Terra CEP 94920-510, Bairro Vila Jardim América, CNPJ/MF nº 87.389.086/0001-74, doravante denominada simplesmente PRO-RAD e por:

**VIVA RIO**

Endereço: LAD DA GLORIA, 99 PARTE - GLORIA  
Cidade: RIO DE JANEIRO  
CNPJ: 00.343.941/0001-28

UF: RJ CEP: 22.211-120

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE.

**B) OBJETO DO CONTRATO:**

Prestação dos serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros.  
Parágrafo Único - A CONTRATANTE receberá mensalmente o mínimo de 13 dosímetros (12 usuário(s) + 1 padrão). Na hipótese de necessidade de aumentar esta quantidade a CONTRATANTE solicitará à PRO-RAD, por escrito, com antecedência de (30) dias.

**C) PRAZO DO CONTRATO:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses

**D) VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à PRO-RAD os seguintes valores, nas seguintes condições:

|                         |           |                            |                |
|-------------------------|-----------|----------------------------|----------------|
| Dosímetro de Torax:     | R\$ 11,90 | 13 Dosímetros x 12 meses   | = R\$ 1.856,40 |
| Despesa de Expedição:   |           | CORTESIA DA PRO-RAD        | = R\$ 0,00     |
| Perfil Área do Cliente: |           | Perfil básico              | = R\$ 0,00     |
| Valor total:            |           |                            | = R\$ 1.856,40 |
| Condições de pagamento: |           | 1 Parcelas de R\$ 1.856,40 |                |

**E) DOS REAJUSTES:**

Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados, serão de acordo com os índices determinados no momento das renovações.

**F) DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos deverão ser efetuados via depósito no BANCO DO BRASIL - Ag. 0010-8 CC 9911-2 - Consultores em Radioproteção S/S Ltda.

E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas na página nº 02 deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e presença de duas (02) testemunhas.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

PRORAD: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Continuação do contrato entre: PRO-RAD e VIVA RIO

CLÁUSULA 1 - PRO-RAD na qualidade de entidade licenciada pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campo de radiação X e Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente e proprietária dos respectivos dosímetros, com todos os dados que os identifiquem como pertencentes à PRO-RAD cede à CONTRATANTE, o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios de doses comprovando a dose de radiação registrada em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas;



CLÁUSULA 2 - A CONTRATANTE através deste contrato se compromete a:

§ 1º - Utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários no ambiente acima mencionado, sem seus respectivos dosímetros.

§ 2º - Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome usual na instituição;

§ 3º - Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à PRO-RAD, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais);

§ 4º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

§ 5º - Permitir que técnicos habilitados da PRO-RAD examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização.

§ 6º - Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os técnicos da PRO-RAD;

CLÁUSULA 3 - A PRO-RAD compromete-se a fornecer relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato;

§ 1º - Os dosímetros, fornecidos pela PRO-RAD, deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição que poderá ser no dia primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) de cada mês, a critério da PRO-RAD;

§ 2º - A qualquer tempo poderá a CONTRATANTE solicitar maior número de dosímetros que os contratados. Neste caso, pagará tantas taxas atualizadas de leitura quantos forem os dosímetros solicitados;

§ 3º - Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada taxa de três (03) vezes o preço unitário atualizado do dosímetro;

CLÁUSULA 4 - As remessas de dosímetros serão suspensas temporariamente, quando:

§ 1º - Na falta de pagamento das Notas Fiscais correspondentes aos serviços após 30 dias do vencimento;

§ 2º - Pelo menos um dosímetro não tenha sido devolvido no prazo previsto na cláusula 5 parágrafo §3.

CLÁUSULA 5 - O material será entregue a CONTRATANTE pela PRO-RAD, através do serviço postal;

§ 1º - No caso de remessa feita pelo serviço postal ou transportadora, a responsabilidade da PRO-RAD cessa no instante em que o material é entregue ao Correio e/ou à empresa transportadora;

§ 2º - Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à PRO-RAD a ocorrência, por escrito;

§ 3º - Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos à PRO-RAD dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo Serviço Postal Registrado ou Sedex;

CLÁUSULA 6 - Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita às responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros;

CLÁUSULA 7 - A PRO-RAD se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada;

CLÁUSULA 8 - Qualquer das partes, a qualquer tempo, poderá, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de trinta (30) dias, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus;

CLÁUSULA 9 - Ocorrendo a FALÊNCIA, CONCORDATA, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os referidos dosímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da PRO-RAD a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos do item "D" (Valor do Contrato e forma de pagamento);

CLÁUSULA 10 - A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, a multa correspondente a 40% do total anual do contrato, aos preços vigentes na época da infração;

CLÁUSULA 11 - Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

CLÁUSULA 12 - Fica eleito o foro da cidade de Cachoeirinha/RS, para as questões emergentes do presente contrato;

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

PRORAD: \_\_\_\_\_



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO  
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0114/2017

| ITEM                             | UND | QTD | Especificação  | SAPRA  | PRO-RAD | TEC-RAD |
|----------------------------------|-----|-----|--|--------|---------|---------|
|                                  |     |     |  |        |         |         |
| 1                                |     | 9   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA COM O QUANTITATIVO DE ATÉ 05 APARELHOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO AURELINO GONÇALVES BARBOSA - PINHEIRAL | 491,14 | 517,50  | 585,00  |
| TOTAL GLOBAL POR FIRMA (9 MESES) |     |     |  | 491,14 | 517,50  | 585,00  |

Lucas Pedrosa  
Matricula: 17991  
Contratos  
VIVA RIO

Paloma Dellatorres  
Matricula: 113383  
Contratos  
VIVA RIO

ORÇADO PELO COMPRADOR:

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

MAPA CONFECCIONADO EM: 20/01/2017

Gerência de Aquisições e Logística  
VIVA RIO  
Matricula: 19637  
Marilene Lavor

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





## CONTRATO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS CÓDIGO: 198080

Pelo presente instrumento firmado por SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, LTDA, estabelecida em São Carlos, à Rua Cid Silva Cesar, 600, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, doravante simplesmente designado SAPRA, e pelo(a) contratante devidamente identificado no CAMPO I doravante designado (a) INSTITUIÇÃO, fica justo e contratado o seguinte, que as partes outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª** - O SAPRA na qualidade de entidade licenciada pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - para executar Serviços de Assessoria e Monitoração Pessoal, proprietária dos Porta Dosímetros, acompanhados dos respectivos Dosímetros, com todos os dados que os identificam como pertencentes ao SAPRA, doravante designados MONITORES, e constituídos por um par de Dosímetros Termoluminescentes, LiF (TLD-100) e CaSO<sub>4</sub>:Dy, ou dosímetros opticamente estimulado, INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro contendo filtros. Cede à INSTITUIÇÃO o direito de uso de tais bens, e compromete-se a fornecer RELATÓRIOS técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada monitor, serviço esse que será feito mensalmente, mediante as condições adiante estabelecidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - OS MONITORES serão entregues à INSTITUIÇÃO em até 28 dias, mediante o recebimento do contrato assinado e das fichas cadastrais devidamente preenchidas, conforme exigências da CASEC/IRD/CNEN.

**CLÁUSULA 2ª** - Obriga-se a INSTITUIÇÃO a:

- 1 - Utilizar-se dos MONITORES sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários, neste ambiente, sem seus respectivos MONITORES.
- 2 - Não ceder tais MONITORES à qualquer título, à pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um monitor apenas, sendo imprescindível a observância do número deste.
- 3 - Utilizar os monitores zelando por sua conservação, sob a pena de responder por perdas e danos, na conformidade com o disposto no Artigo 570 do Código Civil/2002.
- 4 - Permitir que técnicos habilitados e prepostos do SAPRA examinem as dependências da INSTITUIÇÃO, bem como os monitores, sempre que necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização, e proibir que reparos ou consertos sejam feitos nos monitores por empregados da INSTITUIÇÃO, ou terceiros.
- 5 - Devolver imediatamente os MONITORES ao SAPRA, na hipótese de não utilizá-los para o fim a que se destinam, ou em caso de que sejam infringidas as condições ora estabelecidas, o que acarretará a rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA 3ª** - Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os MONITORES, a INSTITUIÇÃO sujeitar-se-á às responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar ou negociar os mesmos a qualquer título com terceiros, total ou parcialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de inclusão, substituição/alteração de usuários, a contratante deverá solicitar a contratada com no mínimo 10 dias de antecedência a data do início da remessa (condições gerais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas, sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente ou fora do período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O extravio ou inutilização dos MONITORES acarretará na cobrança da Taxa de Reposição, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por monitor.



CLÁUSULA 4ª - O presente contrato vigorará pelo prazo constante do CAMPO III.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SAPRA compromete-se a fornecer RELATÓRIOS técnicos mensais, das doses recebidas, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 5ª - Em decorrência da prestação de serviço e concessão de direito de uso aqui objetivadas, a INSTITUIÇÃO, pagará ao SAPRA importância conforme descrita no CAMPO II, na forma descrita nas CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - O material será entregue à INSTITUIÇÃO, pelo serviço Postal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de remessa feita pelo serviço postal ou transportadora, a responsabilidade do SAPRA começa no instante que o material é entregue ao correio e/ou à companhia transportadora, da mesma forma que a INSTITUIÇÃO deve fazer a devolução da remessa ao Sapra por SEDEX ou carta registrada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos ao SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após data marcada para sua substituição. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atraso no envio do relatório de doses. Quando necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ 12,50 (doze Reais e Cinquenta Centavos) por período.

CLÁUSULA 7ª - O SAPRA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados à INSTITUIÇÃO, ou seus prepostos, originados pela não utilização dos MONITORES ou sua utilização inadequada.

CLÁUSULA 8ª - Ocorrendo a falência, homologação de recuperação judicial ou decretação de insolvência da INSTITUIÇÃO, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os MONITORES ser restituídos pela massa em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte do SAPRA a obrigação de devolver as importâncias pagas nos termos do presente.

CLÁUSULA 9ª - A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerar-lo rescindido, obrigará à parte infratora a reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, a multa correspondente a 20% do valor do Contrato Anual, devidamente reajustado, por ocasião da infração, pela variação do IPI-M no período decorrido entre a assinatura do contrato e a data da infração, sem ressarcimento dos prejuízos que excederem o valor da multa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob a pena de ser cobrado o valor referente à taxa de extravio por dosímetro e uma multa diária de R\$ 10,00 (dez reais). Após prazo de 15 (quinze) dias, será emitida a NF da taxa de extravio, sendo que a mesma não poderá ser cancelada em hipótese alguma, conforme Decreto 93 de 21/03/2011 Seção V Art. 33 da prefeitura municipal de São Carlos/SP.

CLÁUSULA 10ª - Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

CLÁUSULA 11ª - O anexo, Condições de Fornecimento do Serviço de Dosimetria Pessoal torna-se parte integrante deste contrato, devendo as partes respeitar as normas explícitas no referido.

CLÁUSULA 12ª - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, ficando eleito o fórum da cidade de São Carlos, SP, com a renúncia de qualquer outro para dirimir as dúvidas porventura surgidas, por mais privilegiado que se



**CONDIÇÕES GERAIS****CAMPO I****Nome da Instituição:** VIVA RIO**Setor:** RADIOLOGIA**End.:** LADEIRA DA GLÓRIA, 99 PARTE**Bairro:** GLÓRIA**Cep:** 22211-120**Cidade:** RIO DE JANEIRO**Estado:** RJ**Telefone:** (21)2550-3750**CNPJ:** 00.343.941/0001-28**Inscrição Estadual:** Isento**Observação:** Os monitores serão utilizados nas**UPA ENGENHO NOVO** – Rua Souza Barros, 70 (esquina com a rua 2 de maio) Engenho Novo - Rio de Janeiro RJ**UPA ILHA DO GOVERNADOR** – Rua Manoel Bandeira, s/n - Engenho Novo – Rio de Janeiro RJ**UPA IRAJÁ** – Rua Monsenhor Félix, 380 – Irajá - Rio de Janeiro RJ**UPA MARÉ** – Av. Brasil, 4800 Rua 9, esquina com a rua 5 – Complexo da Maré – Vila do João - Rio de Janeiro RJ**UPA PENHA** – Av. Lobo Júnior com Av. Brás de Pina s/n – Pq. Ary Barroso - Rio de Janeiro RJ**UPA SEAP BANGU** – Rua Figueiredo Camargo, s/n – Bangu - Rio de Janeiro RJ**CAMPO II****Números de Monitores:** 48**Valor Unitário:** R\$ 10.92 (dez reais e noventa e dois centavos)**Valor Total:** R\$3.669,12 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**Taxa de envio:** INCLUSA**Prazo do Contrato:** 07 (sete) meses**Condição de Pagamento:** Total a pagar R\$ 3.669,12 com vencimento 10 (dez) dias após o início dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser no valor de R\$611,52 para cada unidade, com as respectivas Notas Fiscais.**E-mail para NFSe:** rafaeljesus@vivario.org.br





SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA FELICIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13560-922 - CX POSTAL 525  
CNEEN 098/2008 - CNPJ 50.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTO - INSCR. MUNICIPAL 17.758  
SAC 0800 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324  
home page: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br

Assim estando juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

São Carlos, 08 de Julho de 2016.

Maria Mascarenhas - Diretora  
SAPRA LANDAUER LTDA

Sebastião Santos  
Procurador  
Viva Rio

CONTRATANTE

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 463.219.347-04

Função: \_\_\_\_\_

Testemunha: Eleonora Ap. Villani  
RG: 10.610.417 SSP/SP

Testemunha da Contratante  
RG: 113.239.074-94

Jandira Leite  
Matrícula: 11523  
Gerência de Aquisição e Logística  
VIVA RIO

CAMPO III  
No. de Monitores: 42 Tipo C + 6 P  
Início: 01/06/2016 Fim: 31/12/2016  
Agente: 84-5

PARA USO EXCLUSIVO DO SAPRA  
RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
POR \_\_\_\_\_  
CONFERIDO POR \_\_\_\_\_  
TRANSFERIDO PARA \_\_\_\_\_  
EXECUTADO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_





SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

RUA CÍDILVA CESAR, 600, STA. FELICIA, SÃO CARLOS/SP, CEP. 13562-900  
CNER 058.08 - CNPJ: 08.429.810/0001-36 INSCR. EST. ISENTO INSCR. MUNICIPAL 117.198  
SAC 0800-65 3567 FONE (16) 3352 2700 FAX (16) 3372 1324  
e-mail: sapra@sapra.com.br www.sape.com.br



São Carlos, 23 de novembro de 2016

**T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

VIVA RIO

Código: 19803-8

SETORES: RADIOLOGIA/UPA PENHA/ UPA IRAJA/ UPA ILHA DO GOVERNADOR/ UPA MARÉ/ UPA SEAP BANGU/ UPA ENGENHO NOVO

LADEIRA DA GLORIA, 99, PARTE  
RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22211-120  
CNPJ: 00343941/0001-28  
Inscr. Est.: ISENTO

Fone: (21) 25503750

Fax: \_\_\_\_\_

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato a vencer em 31/12/2016, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 01/01/2017.

Pedimos que envie sua resposta até 25/11/2016, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

**ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO**

|                  |                           |                           |                    |
|------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------|
| * Vigência       | : 01/01/2017 a 31/12/2017 | * Número de usuários      | : 42               |
| * Agente         | : 10-3                    | * Monitor(es) Padrão(ões) | : 6                |
| * Taxa de Envio: | inclusa no preço          | * Valor Unitário          | : R\$ 10,92        |
|                  |                           | * Valor Total             | : R\$ 6.289,92 OSL |

( Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos ) \*\*\*\*\* )

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Faça sua opção assinalando com um "X":

- PARCELA ÚNICA, com vencimento em 31/01/2017, R\$ 6.289,92.
- A PRAZO, 4 parcelas de R\$ 1.572,48, total de R\$ 6.289,92. Vencimento da primeira parcela em 31/01/2017.

De acordo, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 SAPRA LANDAUER LTDA  
 Yvone M. Mascarenhas  
 Diretora

\_\_\_\_\_  
 Assin. Testemunha Contratada  
 Eleonora Ap. Villani  
 RG: 10.610.417 SSP/SP

\_\_\_\_\_  
 Assin. Contratante sobre carimbo  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Função: \_\_\_\_\_  
 CPF: 463.219.347-04

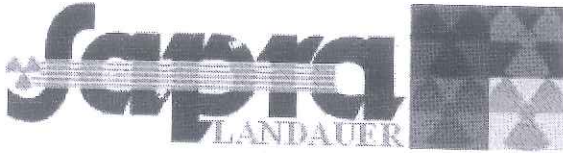
\_\_\_\_\_  
 Assin. Testemunha Contratante  
 Nome: CLAUDIA N. LEITE  
 RG: 713.239.027-54  
 Gerência de Apoio e Logística

Esta proposta é válida até 24/12/2016

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"

Renovado e faturado junto com o(s) código(s) : 19804/8U 19805/8U 19806/8U 19807/8U 19808/8U





SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

RUACIO SILVA CESAR, 600 STA. FELICIA SAO CARLOS/SP CEP 13562-900  
CNPJ 08.08 CNPJ 08.429.810/0001-36 INSCR. EST. ISENTO INSCR. MUNICIPAL 117.758  
SAC 0800 55 3367 FONE (16) 3362 2700 FAX (16) 3372 1924  
e-mail: sapra@sapra.com.br www.sapra.com.br



São Carlos, 15 de dezembro de 2017

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

VIVA RIO

Código: 19803-8 (PR)

SETOR: RADIOLOGIA/UPA PENHA - RADIOLOGIA/ UPA IRAJA - RAD/UPA ILHA DO GOVERNADOR - RADIOLOGIA/UPA MARE - RADIOLOGIA/UPA SEAP BANGU - RADIOLOGIA/ UPA ENGENHO NOVO LADEIRA DA GLORIA, 99, PARTE RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22211-120 CNPJ: 00343941/0001-28 Inscr. Est.: ISENTO

Fone: (21) 25553750

Fax: \_\_\_\_\_

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato a vencer em 31/12/2017, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 01/01/2018.

Pedimos que envie sua resposta até 24/12/2017, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

- \* Vigência : 01/01/2018 a 31/12/2018
- \* Agente : 10-3
- \* Taxa de Envio: inclusa no preço
- \* Tx. Reposição: R\$45,00
- \* Número de usuários : 42
- \* Monitor(es) Padrão(ões): 6
- \* Valor Unitário : R\$11,25
- \* Valor Total : R\$6.480,00 OSL

( Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais )\*\*\*\*\*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

- ( ) PARCELA ÚNICA, com vencimento em 31/01/2018, R\$6.480,00.
- ( ) A PRAZO, 4 parcelas de R\$1.620,00, total de R\$6.480,00. Vencimento da primeira parcela em 31/01/2018.

De acordo, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

SAPRA LANDAUER LTDA

Yvone M. Mascarenhas

Diretora

Assin. Contratante sobre carimbo

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

CPF: 463.249.347-04

Assin. Testemunha Contratada

Eleonora Ap. Villani

RG: 10.610.417 SSP/SP

Assin. Testemunha Contratante

Nome: Mariângela Lavor

RG: Matrícula: 15637

Gerência de Aquisições  
Viva Rio

Esta proposta é válida até 24/12/2017

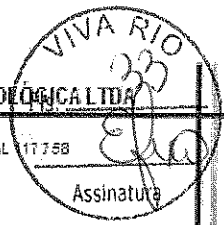
"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"

Renovado junto com o(s) código(s) : 19804/8U 19805/8U 19806/8U 19807/8U 19808/8U  
Códigos de faturamento :





® SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA  
 RUA CID SILVACESAR, 500 STA. FELICIA, SÃO CARLOS SP, CEP 13562-900  
 CNEEN 099.08 CNPJ 00.429.810/0001-36 INSCR. EST. ISENTO INSCR. MUNICIPAL 11758  
 SAC 0800 55 3957 FONE (16) 3362 2700 FAX (16) 3372 1324  
 e-mail: sapra@sapra.com.br www.sapra.com.br



São Carlos, 17 de agosto de 2018

**T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

VIVA RIO Código: 19803-8 (PR)  
 SETOR: RADIOLOGIA/UPA PENHA/UPA IRAJA/UPA ILHA DO GOVERNADOR/UPA MARE/UPA SEAP BANGU/UPA ENGENHO NOVO  
 LADEIRA DA GLORIA, 99, PARTE  
 RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22211-120 Fone: (21) 25553750  
 CNPJ: 00343941/0001-28 Inscr. Est.: ISENTO Fax: \_\_\_\_\_

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato a vencer em 31/12/2018, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 01/01/2019.

Pedimos que envie sua resposta até 24/11/2018, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

**ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- \* Vigência : 01/01/2019 a 31/12/2019
- \* Agente : 10-3
- \* Taxa de Envio: inclusa no preço
- \* Tx. Reposição: R\$45,00
- \* Número de usuários : 38
- \* Monitor(es) Padrão(ões): 6
- \* Valor Unitário : R\$13,02
- \* Valor Total : R\$6.874,56 OSL

( Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos )\*\*\*\*\* )

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Faça sua opção assinalando com um "X":

- À VISTA, com desconto de 5% e vencimento em 31/01/2019, R\$6.531,36
- A PRAZO, 4 parcelas de R\$1.718,64, total de R\$6.874,56. Vencimento da primeira parcela em 31/01/2019

De acordo, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 SAPRA LANDAUER LTDA  
 Yvone M. Mascarenhas  
 Diretora

\_\_\_\_\_  
 Assin. Testemunha Contratada  
 Eleonora Ap. Villani  
 RG: 10.610.417 SSP/SP

\_\_\_\_\_  
 Assin. Contratante sobre carimbo  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Função: \_\_\_\_\_

CPF: 463.219.347-04  
 \_\_\_\_\_  
 Assin. Testemunha Contratante  
 Nome:   
 RG: \_\_\_\_\_  
 Mariângela Lacerda  
 Matrícula 15637  
 Gerência de Aquisições  
 Viva Rio

Esta proposta é válida até 24/12/2018

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"

Renovado junto com o(s) código(s) : 19804/7U 19805/7U 19806/7U 19807/8U 19808/7U  
 Códigos de faturamento :





## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2019.

**À SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**  
CNPJ nº 50.429.810/0001-36

A/C: Sr. Alessandra

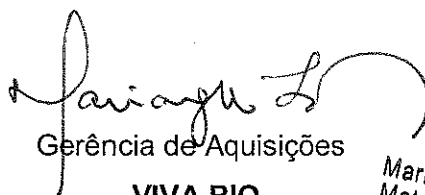
A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato **DE ADESAO** para prestação de serviço de Dosimetria nas UPAs do Estado, localizada no Estado do Rio de Janeiro, vem notificar que:

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa advém do contrato de gestão n.º **018/2017** celebrado entre essa OSS a Secretaria de Estado de Saúde – SES;

Considerando que o contrato de gestão supracitado encerrará em **19 de junho de 2019**.

Serve a presente para requerer a **SUPRESSÃO da Unidade de Pronto atendimento (UPA) Penha a partir do dia 20 de junho de 2019**, devendo v. empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva supressão.

Sem mais,  
Atenciosamente,

  
Gerência de Aquisições  
VIVA RIO

Mariângela Lavor  
Matrícula: 15637  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio